

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	INDICE	PÁGINA
01	Termo e Definições.....	02
02	Objeto da Contratação.....	04
03	Justificativa da Contratação.....	04
04	Requisitos de Contratação.....	05
05	Modelos de Execução do Objeto.....	06
06	Modelos de Gestão do Contrato.....	14
07	Obrigações do Contratante.....	15
08	Obrigações da Contratada.....	16
09	Obrigações da Fiscalização de Contrato.....	18
10	Gestão Ambiental e Sustentabilidade.....	19
11	Equipamentos a serem Mantidos.....	20
12	Sanções e Penalidades Administrativas.....	20
13	Do Acordo de Níveis de Serviço – ANS.....	22
14	Do Plano de Manutenção.....	24
15	Da Desconformidade dos Serviços.....	24
16	Seleção do Fornecedor.....	25
17	Custo Referencial de Contratação.....	26
18	Do Reajuste dos Preços.....	26
19	Das Alterações.....	27

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMOS E DEFINIÇÕES

Entende-se para efeito das terminologias usadas no presente instrumento, ressalvadas as estabelecidas pelas normas técnicas legais e outras aplicáveis à espécie, as seguintes definições:

- 1.1. **CONTRATANTE (Administração):** a administração direta e indireta da União, dos Estados, ou do Distrito Federal, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 1.2. **CONTRATADA:** Empresa *CONTRATADA* para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 1.3. **Desempenho Técnico:** comportamento de um componente ou sistema de edificação, frente à solicitação de uso que é submetido através do tempo.
- 1.4. **Plano de Trabalho:** é o documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de prestação dos serviços, caracterizando o objeto e evidenciando as vantagens para a Administração, sua economicidade e definindo diretrizes para elaboração do projeto executivo.
- 1.5. **Manutenção:** conjunto de atividades objetivando assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo ou acadêmico, preservando as características e desempenhos, não se incluindo nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos.
- 1.6. **Manutenção Preventiva:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas sobre um sistema ou ambiente com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeção sistemática, detecção e de medidas necessárias para evitar falhas com o objetivo de mantê-lo operando; podendo, dentre essas atividades preventivas, incluir-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.
- 1.7. **Manutenção Corretiva:** Conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, sistema ou as instalações após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- 1.8. **Plano de Manutenção:** é o plano de trabalho elaborado pela *CONTRATADA* para cada componente ou instalações, segundo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.
- 1.9. **Eficiência Energética e de Consumo:** Plano adotado pela *CONTRATADA* através de procedimentos e tecnologias apontadas no diagnóstico energético, para reduzir o consumo de insumos para o *CONTRATANTE* tais como: energia elétrica, água potável, gás de cozinha, etc.
- 1.10. **Sistema:** conjunto de elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.11. Ordem de Serviço:** é o documento no qual são registradas o plano de atuação, visando à agilização da execução da manutenção.
- 1.12. Serviços de Rotina:** são os serviços de manutenção preventiva ou corretiva e/ou operação, executados com emprego de equipamentos, ferramentas e mão de obra da *CONTRATADA*, sendo acionados automaticamente através da emissão da Ordem de Serviço, em função da programação de manutenção, devidamente elaborada pela *CONTRATADA*.
- 1.13. Serviços de Conservação de energia:** são serviços específicos voltados à eficiência energética das instalações, integrados com a manutenção preventiva/corretiva, através de medidas técnicas e administrativas, cuja implementação acarretará redução do consumo de energia.
- 1.14. Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas:** são os utilizados na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetros; voltímetros, multímetros; mala de ferramentas para os profissionais da área de mecânica em refrigeração, contendo ferramentas básicas e específicas da categoria profissional, de modo a garantir adequadamente quaisquer atividades de manutenção preventiva e corretiva do ambiente ou sistema.
- 1.15. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, capas plásticas, protetores auriculares, todos fornecidos pela *CONTRATADA* a seus empregados e prepostos, conforme o serviço a ser executado e as proteções individuais exigidas pelas normas legais de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- 1.16. Relatório Mensal de Manutenção** – é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela *CONTRATADA*. Deverá conter folhas de testes e relatórios, conforme modelo previamente aprovado pela *CONTRATANTE*, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término dos atendimentos, tempo, métodos, ferramental e instrumental utilizado, peças substituídas, relação de pendências, “*as built*”, análise de testes, visto do executante dos serviços e da **Fiscalização**.
- 1.17. Peças de reposição** – são todas as peças de reposição aplicáveis para a execução dos serviços na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas refrigeração especificados neste documento, que serão fornecidos pela *CONTRATADA*, cujos custos deverão estar contidos no preço mensal proposto pela *CONTRATADA*. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar condicionado de diversas capacidades Tipo Split System e Janela (ACJ), com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, em diversas Unidades da Universidade Federal Fluminense, localizadas nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificação de Grupos contidos no Anexo II.
- 2.2. A contratação compreende, além da prestação do serviço, o emprego de ferramental para a execução do serviço, emprego de equipamentos quando necessários, emprego de veículo para transporte e deslocamento dos equipamentos a serem mantidos e fornecimento de peças e materiais de consumo, para a execução plena do Objeto deste Termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação pretendida visa dotar a universidade de um serviço suficiente e capaz de responder as demandas em razão da natureza administrativa da Universidade, no pleno exercício de sua finalidade estatutária, qual seja desenvolver atividades no campo da educação, do desenvolvimento científico e tecnológico e extensão, evitando quebra de continuidade no atendimento. Nesse sentido, a contratação de serviços de refrigeração visa executar um conjunto de atividades para assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho multiusuários, administrativo, acadêmico, laboratorial e de suas instalações, preservando as características e desempenhos. No entanto, não serão incluídos nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos, ou qualquer outro, cuja manutenção já seja objeto de outro contrato.
- 3.2. Os serviços, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, assim como podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio das especificações contidas neste Termo de Referência. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
- 3.3. Os serviços, objeto desta licitação, serão prestados de forma contínua e visam atender à necessidade da Universidade de forma permanente e contínua por um período de 12 (doze) meses, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas da Universidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

um serviço público ou o cumprimento da missão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da universidade.

- 3.4. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da UFF em todos os seus *Campi* universitários situados dentro do Estado do Rio de Janeiro. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços continuados durante o período de 12 (doze) meses, conforme definidos no Anexo II - Estimativa Orçamentária de Contrato, assim como através dos parâmetros de manutenção do Anexo III.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. A especificação técnica dos serviços, assim como seus quantitativos, preços unitários e preços finais estão descritos no ANEXO II deste Termo de Referência.
- 4.2. A mão de obra envolvida no atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado Tipo Split e janela, objeto deste TR, incluindo as trocas de peças, materiais ou equipamentos, ficará a cargo da **CONTRATADA**.
- 4.3. Serão excluídos dessa contratação o FORNECIMENTO DE COMPRESSORES, assim, na hipótese da necessidade de aquisição de compressores a **CONTRATADA** deverá apresentar, de imediato, o orçamento detalhado para a aquisição do mesmo, que será avaliado pela fiscalização de contrato.
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **Declaração do Licitante**, informando que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.
- 4.5. O valor máximo que a unidade administrativa e os participantes poderão utilizar para reposição de compressores é o valor estimado e informado na planilha do ANEXO II para cada Grupo, sendo que a Administração Pública **não é obrigada** a efetuar o pagamento caso não tenha ocorrido à substituição concreta dos compressores. Será pago somente o valor efetivamente utilizado dentro do período de prestação do serviço.
- 4.6. Os valores de fornecimento de compressores estipulados nas planilhas, não serão objeto de disputa, sendo que a empresa deverá registrar o valor estimado informado.
- 4.7. O orçamento de compressores apresentado pela **CONTRATADA** não poderá apresentar valor superior ao preço médio obtido pela **CONTRATANTE** através da realização de pesquisa de preços, conforme IN SLTI/MPOG nº 05/2014. A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os compressores conforme a necessidade da **CONTRATANTE** e com valor máximo não superior ao preço médio da pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE**.
- 4.8. A verificação da necessidade de substituição do compressor do aparelho de ar condicionado danificado, bem como a substituição do compressor, se dará através da abertura de Ordem de Serviço de manutenção corretiva. O processo de substituição do compressor danificado se dará mediante a presença da fiscalização de contrato ou de Técnico em Refrigeração da universidade indicado para a tarefa.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.9.** O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do **GRUPO**, como condição de participação. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do Grupo, no entanto, os lances serão por itens. Finda a disputa, a aceitação será para o **GRUPO**, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.
- 4.10.** A especificação técnica para a licitação foi estruturada através da formação de Grupos, respeitando o princípio da economicidade e eficiência, assim, a formação de Grupos viabiliza a participação das empresas, assim como contribui de forma adequada para o atendimento da demanda da universidade em seus diversos *Campi* universitários.
- 4.11.** A existência de preços registrados não obriga a Universidade a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.12.** A **CONTRATADA** deverá executar o quantitativo de serviços de manutenção preventiva e corretiva definidos no **ANEXO II**. Caso não seja executado todo o quantitativo definido para o período, será faturado o percentual determinado pelo **Indicador de Produção**, conforme Item 13.5 deste Termo de Referência.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A **CONTRATADA** deverá comprovar, por certidão expedida pelo CREA, capacidade de efetuar as manutenções necessárias nos equipamentos especificados neste Termo de Referência.
- 5.2.** O início da execução do Objeto de Contrato se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, estando o mesmo condicionado a emissão da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, que deverá ser feita pela Fiscalização de Contrato.
- 5.3.** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, em igual período até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.4.** Os serviços deverão ser executados no horário de 08h00 às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, para as manutenções a serem executadas em **Ar Condicionado Tipo Split e Tipo ACJ**. Os horários poderão, eventualmente, serem alterados, observando-se as normas vigentes da C.L.T e da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, mediante prévia anuência da Fiscalização.
- 5.5.** As rotinas de serviços e tarefas de manutenção preventiva a serem realizados para todos os sistemas envolvidos encontram-se listados no **ANEXO III**. Para cada um deles deverão ser considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessária ou quando recomendado pela Fiscalização.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.6. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a otimização de atividades, revisões e adequações conforme normas em vigor e de acordo com o Plano de Manutenção, aliado à meta de Eficiência Energética com base na presente especificação.
- 5.7. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão obedecer rigorosamente:
- 5.7.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - 5.7.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - 5.7.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16441-1 – Instalações de ar-condicionado;
 - 5.7.4. Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
 - 5.7.5. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - 5.7.6. As normas técnicas específicas, se houver;
 - 5.7.7. Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
 - 5.7.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - 5.7.9. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
 - 5.7.10. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 4. NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 5. NR-35: Trabalho em Altura.
 6. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
 7. À **Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.**
- 5.8. Nos casos de emergência, a solicitação dos serviços, fora do horário comercial, será feita também pelo(s) membro(s) da Fiscalização. O contato será por telefone fixo ou celular, fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo registrado em Ordem de Serviço específica no primeiro dia útil subsequente.
- 5.9. Nos casos de Abertura de Ordem de Serviço Emergencial, para correção de falhas em máquinas localizadas em **BIOTÉRIOS, LABORATÓRIOS DE PESQUISA** e unidades de **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, a **CONTRATADA** deverá atuar em no máximo 30 min e restabelecer o funcionamento do equipamento em até 60 minutos. Caso haja a impossibilidade do cumprimento dessa ação no prazo estipulado, cabe a **CONTRATADA** o fornecimento de máquina reserva, considerando o potencial de impacto que a ausência da climatização poderá ocasionar.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.10.** Ao final de cada período Mensal de prestação dos serviços de manutenção, deverá ser apresentado **Relatório Técnico de Manutenção** dos serviços objeto contratual, conferido e assinado pelo Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) da **CONTRATADA**.
- 5.11.** O **Relatório Técnico de Manutenção Mensal** da **CONTRATADA** deverá estar alinhado às exigências mínimas do Relatório de Apresentação do PMOC, do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº 3.523 de 28 de Agosto de 1998 e Resolução ANVISA Nº 09 de 16 de janeiro de 2003, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes estruturas:
- Apresentado em papel timbrado da empresa e assinado pelo Responsável Técnico;
 - Indicar o local/setor do equipamento, data de execução do serviço, capacidade da máquina em BTU's, marca e modelo do equipamento, e Nº de Patrimônio.
 - Conter as Ordens de Serviço de Manutenção Corretivas e Preventivas do período.
 - Conter as verificações executadas conforme Plano de Manutenção de Refrigeração – Anexo III, ao longo do período de medição.
 - Conter resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia e ocorrências dignas de nota, etc.
 - Necessidade de substituição de peças, materiais, consertos e serviços preventivos e corretivos a serem executados no período posterior.
 - Listagem de peças e materiais substituídos por defeitos ou desgaste no período (mês) anterior;
 - O relatório deverá ser apresentado a até o **5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços**, com exceção do último mês de vigência do Contrato, sem o qual não será efetuado o pagamento do mês correspondente.
 - O relatório mensal referente ao último mês, término ou rescisão contratual, deverá ser apresentado à Fiscalização até o último dia útil do mês subsequente.
 - Para elaboração de trabalhos cujo conhecimento ultrapasse as condições da Equipe Técnica, a **CONTRATADA** deverá utilizar-se do Apoio Técnico externo, às suas expensas.
 - Sempre que solicitada, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica econômico sobre quaisquer instalações incluindo necessidades de novas instalações.
 - O modelo de Relatório a ser utilizado pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado à Fiscalização de contrato para aprovação, assim como o Modelo de Ordem de Serviço.
 - Os serviços de **Manutenção Corretiva e Preventiva** serão executados e faturados conforme os Quantitativos de cada Grupo, respeitando-se o quantitativo estabelecido no mês de referência, porém, a **CONTRATADA** deverá dimensionar a equipe de manutenção para a execução do quantitativo total do ANEXO II.
 - Os Serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva** deverão ser executados conforme as especificações técnicas contidas no **ANEXO III – Plano de Manutenção de Refrigeração**.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- o) As diversas Unidades da Universidade Federal Fluminense, onde deverão ser prestados os serviços, objeto deste Termo de Referência, estão classificadas por Grupo no ANEXO II, assim como seguem definidos na tabela abaixo.
- p) A Ordem de Serviço de Campo deverá conter a identificação do Técnico que realizou o serviço e do Servidor que aprovou a manutenção.

LOCALIDADES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO 01

MUNICÍPIO DE NITERÓI /RJ

- **Todas as Edificações e Blocos Acadêmicos e Administrativos** do Campus Universitário do Valonguinho – Centro, Niterói, RJ.
- **Todas as Edificações e Blocos Acadêmicos e Administrativos** do Campus Universitário do Gragoatá – Gragoatá, Niterói, RJ.
- **Todas as Edificações e Blocos Acadêmicos e Administrativos** do Campus Universitário da Praia Vermelha – São Domingos, Niterói, RJ.
- **Todas as Edificações e Blocos Acadêmicos e Administrativos** do Campus Reitoria / Centro de Artes / EDUFF / - Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, RJ, telefone (21) 2629-5000.
- **Todas as Edificações e Blocos Acadêmicos e Administrativos** do Campus Mequinho – Avenida Jansen de Mello nº 174, Centro, Niterói, RJ, telefone (21)2629 -5000.
- **Instituto Biomédico** – Rua Professor Ernani de Melo nº 101, Centro, Niterói, RJ, telefones (21)2629-2413 / 2433.
- **Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI) e Creche** – Rua Alexandre Moura nº 8, São Domingos, Niterói, RJ, telefones (21)2629-2712 / 2717-5032.
- **CAEX / IACS II** – Rua Tiradentes nº 148, Ingá, Niterói, RJ, telefone (21)2629-5000.
- **Faculdade de Direito** – Rua Presidente Pedreira nº 62, Ingá, Niterói, RJ, telefone (21)2629-9637 e Rua Tiradentes nº 17, Ingá, Niterói, RJ, telefone (21)2629-9699.
- **Instituto de Artes e Comunicação Social (IACS I)** – Rua Lara Vilela nº 126, Ingá, Niterói, RJ, telefone (21)2629-9783 / 9784.
- **Escola de Enfermagem** – Rua Doutor Celestino nº 78, Centro, Niterói, RJ, telefone (21)2629-9463.
- **Faculdade de Farmácia** – Rua Mário Viana nº 523, Santa Rosa, Niterói, RJ, telefone (21)2629-9561.
- **Farmácia Universitária** - Av. Marquês do Paraná, 282 - Centro, Niterói - RJ, 2
- **Hospital e Faculdade de Veterinária** – Rua Vital Brazil Filho nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, telefone (21)2629-9514.
- **SDC / Coordenação de Arquivos / Arquivo Central** – Avenida Carlos Ermelindo Marins nº 115,

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Jurujuba, Niterói, RJ, telefone (21)2629-5000.

- **NEPHU** – Rua Almirante Teffé nº 641, Centro, Niterói, RJ, telefone (21)2629-5000.
- **CRIAA** – Rua General Castrioto nº 558, Barreto, Niterói, RJ, telefone (21)2629-5000.
- **Biblioteca Central do Gragoatá;**
- **Biblioteca Central do Valonguinho;**
- **Biblioteca Central da Praia Vermelha (Engenharia);**
- **Bibliotecas de outras unidades acadêmicas;**
- **Restaurante Universitário do Gragoatá;**
- **Restaurante Universitário da Praia Vermelha;**
- **Restaurante Universitário da Reitoria;**
- **Restaurante Universitário da Faculdade de Veterinária;**

GRUPO ADMINISTRATIVO 02

VOLTA REDONDA / RJ

- **Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda / EEIMVR.** Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ.
- **Campus Universitário do Aterrado, compreendendo o Instituto de Ciências Exatas e o Instituto de Ciências Humanas e Sociais.** Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783, Aterrado - Volta Redonda – RJ. 27213-14.

GRUPO ADMINISTRATIVO 03

RIO DAS OSTRAS / RJ

- **PURO - Campus Rio das Ostras.** Rua Recife s/n, Jardim Bela Vista, Rio das Ostras, RJ, telefones (22) 2764-9604.

GRUPO ADMINISTRATIVO 04

ANGRA DOS REIS / RJ

- **Instituto de Educação de Angra dos Reis – IEAR,** Avenida do Trabalhador nº179, Jacuecanga, Angra dos Reis-RJ, telefone (fax) (24) 3365-1642.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO ADMINISTRATIVO 05

SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ

- **Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.** Avenida João Jasbick s/n, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua, RJ, telefones (22) 3851-0994, 3853-2177, 3851-0558 e 3851-0725.

GRUPO ADMINISTRATIVO 06

NOVA FRIBURGO / RJ

- **Campus Nova Friburgo.** Rua Doutor Sílvio Henrique Braune nº 22, Centro, Nova Friburgo, RJ.

GRUPO ADMINISTRATIVO 07

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

- **Campus de Campos dos Goytacazes/RJ,** Rua José do Patrocínio nº 71, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ.

5.12. A contratação será efetuada de acordo com a necessidade da universidade, mediante a emissão da Ordem de Serviço (solicitação poderá ser via e-mail), com a descrição do quantitativo e do tipo de serviço a ser realizado. Os volumes de serviços demandados para cada GRUPO ADMINISTRATIVO estão descritos no ANEXO II.

5.13. A *CONTRATADA* não poderá realizar a subcontratação da atividade fim do Objeto de Contratação, assim como não haverá a possibilidade de haver a concorrência em consórcio.

5.14. A *CONTRATADA* deverá dispor de quadro técnico com o devido conhecimento e experiência para executar os serviços especificados neste Termo de Referência, porém o quantitativo necessário deverá ser apurado pela *CONTRATADA* de forma a garantir a execução do Objeto Contratual em sua plenitude. Nesse sentido, solicita-se presença dos profissionais abaixo de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados.

5.14.1. Encarregado Geral

- Escolaridade: nível médio Técnico em Refrigeração concluído.
- Experiência: experiência comprovada de pelo menos 02 (anos) no exercício da função.
- Conhecimentos: em gerenciamento e/ou manutenção de instalações e sistemas de climatização e ar condicionado.
- Atividades: Executar o controle, gerenciamento e organização das tarefas determinadas nos locais de prestação de serviços, assim como manter os devidos alinhamentos operacionais com a Fiscalização de Contrato.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.14.2. Técnico de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split e Janela (ACJ)

- Escolaridade: nível médio concluído e formação plena em curso técnico de instalações prediais e manutenção de ar condicionado.
- Experiência: experiência comprovada de pelo menos 01 (ano) no exercício da função.
- Conhecimentos: técnico compatível na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar de parede, de janela e split.
- Atividades: Realizar atividades de assistência técnica, instalação, manutenção em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade. Realizar orçamentos de serviços e elaboração de documentação técnica.

5.15. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de **todo o material de consumo necessário** para a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos objeto desse Termo de Referência, excetuando apenas o fornecimento de compressores.

5.16. A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será da empresa **CONTRATADA** salvo nas hipóteses previstas neste Termo de Referência. Como o fornecimento ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, não assume a **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.

5.17. Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os materiais a serem fornecidos na forma deste Termo de Referência, deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

5.18. Todas as **Ferramentas e Equipamentos** necessários para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva e reparos e adaptações, objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, salvo nas hipóteses previstas neste Termo de Referência. O fornecimento abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

5.19. A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual para o desempenho da função, enquadrando-se com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho (NR-18 e NR-06). Aplica-se às exigências das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo a mesma disponibilizar aos seus empregados, conforme o tipo de serviço a ser executado, os seguintes equipamentos:

- Capa de PVC;
- Cinturão de Segurança Tipo Paraquedista;
- Talabarte duplo;
- Capacete de proteção;
- Luvas de proteção;

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Óculos de proteção;
- Protetor auricular tipo plug de inserção;
- Bota de segurança preta com cabedal em couro;
- Cinta Abdominal Lombar Ergonômica;
 - Máscara Respiradora Semifacial PFF2 Valvulada descartável.
 - Corda Padrão NR-18 de Poliamida Trançada para trabalhos acima de 2 m;

5.20. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das diretrizes contidas nas **Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35**, do Ministério do Trabalho e Emprego, aplicáveis às características de cada serviço, e adotar medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança dos trabalhadores, devendo todos receberem treinamentos admissional e periódicos, não repassando estes custos para a **CONTRATANTE**.

5.21. A CONTRATADA deverá prover treinamento acerca da **Norma Regulamentadora NR-35 – Trabalho em Altura** aos profissionais responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, tendo em vista a possibilidade de execução de Trabalhos em Altura. Todos os EPI's necessários para a prestação dos serviços em Altura deverão ser fornecimentos pela **CONTRATADA**, tais como Cinto de segurança tipo paraquedista, capacete com jugular, talabarte duplo ajustável, luvas de segurança, botas de segurança e Cabo/Corda para Ancoramento/Linha de Vida.

5.22. Considerando a possibilidade de realização de trabalhos em altura, a **CONTRATADA** deverá prever em seu custo operacional a necessidade de utilização de meios físicos para a execução de tais tarefas, tais como a utilização de **Andaimes Tubulares ou Plataformas Elevatórias**, ou outros dispositivos normatizados para a execução de trabalhos em altura.

5.23. Caso o trabalhador acuse risco grave e iminente à vida, recusando-se por isso a executar tarefa onde não esteja garantida a sua segurança, a **CONTRATADA** deverá apurar devidamente a denúncia, antes de obrigá-lo a executar tal tarefa ou puni-lo pela recusa, de forma que somente trabalhe em condições de segurança, nos moldes da legislação pertinente à tarefa ou trabalho em execução.

5.24. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal sempre uniformizado e identificando-os mediante crachás com fotografia recente e portando roupas apropriadas com identificação da Empresa.

5.25. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os Acordos de Nível de Serviços (ANS), nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

5.26. Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.27. Quando o serviço de manutenção exigir aplicação de material ou peças indisponíveis no estoque da **CONTRATADA**, esta deverá apresentar em caráter informativo, relação detalhada com discriminação do material e previsão estimada de fornecimento.
- 5.28. A **CONTRATADA** deverá dimensionar a Equipe de Trabalho de manutenção, com vistas a garantir a Total Execução dos Quantitativos de Manutenções definidos no Anexo II. A **CONTRATADA** deverá considerar, no dimensionamento da equipe, a necessidade de manutenção corretiva emergencial em equipamentos inoperantes **em horários após as 17h00min**, considerando as particularidades intrínsecas de **Laboratórios de Pesquisa e Biotérios Experimentais**, tendo em vista que os mesmos não podem apresentar sua refrigeração interrompida, sob a ótica da possibilidade de perdas materiais e intelectuais. Nesse contexto, a **CONTRATADA** deverá provisionar os custos de adicionais trabalhistas e outros em sua proposta orçamentária.
- 5.29. A **CONTRATADA** deverá apresentar da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, emitida junto ao CREA/RJ, referente à execução dos serviços, constando como responsável técnico o Engenheiro Mecânico.
- 5.30. A Manutenção Preventiva será executada em caráter permanente, obedecendo a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada, conforme definido no ANEXO III.
- 5.31. A Manutenção Corretiva será executada para o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de Gás Refrigerante, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de Ordem de Serviço e assinado e pelo Técnico em Refrigeração da **CONTRATADA**. No entanto, os Relatórios Mensais deverão ser assinados pelo Engenheiro Mecânico responsável da **CONTRATADA**.

6. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá nomear um Preposto de Contrato, responsável pela coordenação dos serviços, que deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato e ou quando houver substituição ou promoção, com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, de acordo com as normas pré-estabelecidas pela **CONTRATANTE**. O Coordenador/Preposto deverá apresentar-se sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e sua qualificação profissional.
- 6.2. O Preposto de Contrato, uma vez indicado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração da UFF, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após assinatura do contrato, para assinar, junto ao servidor designado para ser o Fiscal, a Ordem de Início dos

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

- 6.3. O Preposto deverá manter contato com a Fiscalização do Contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção predial, objeto desta contratação. A comunicação entre as partes poderá ser feita através de telefones, e-mails e cartas registradas.
- 6.4. A produtividade de referência contratual está determinada nos quantitativo a serem executados mensalmente pela **CONTRATADA**, conforme o ANEXO II. Nesse sentido, somente serão faturados os quantitativos físicos mensais de manutenção, preventivo e corretivo, já determinados no ANEXO II para cada **GRUPO ADMINISTRATIVO**, assim, caso não seja atingido à meta definida, o faturamento será proporcional ao serviço executado. No entanto, a **CONTRATADA** deverá dimensionar sua equipe de trabalho para a execução do quantitativo total do ANEXO II.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todos os itens dos serviços deste Termo de Referência.
- 7.2. Solicitar imediata retirada do local, de qualquer trabalhador que não corresponda, técnica ou disciplinarmente às exigências. Isto não implicará em modificações de condições contratuais.
- 7.3. Determinar a execução de serviços em horário que não prejudique o funcionamento normal da **CONTRATANTE**, salvo em casos excepcionais.
- 7.4. Avaliar as aptidões dos profissionais colocados à disposição da **CONTRATANTE**, inclusive dos eventuais substitutos, reservando o direito de recusar aquele que julgar inapto para a execução dos serviços contratados.
- 7.5. Proibir a utilização da mão de obra em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com as funções da categoria.
- 7.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.7. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços.
- 7.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 7.9. Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA**, caso necessário e devidamente justificado, local para guarda de uniformes e EPI, e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.
- 7.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- 7.11. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

- 7.12. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo acordado, o valor resultante da execução dos serviços, na forma estabelecida no edital e seus anexos.
- 7.13. Solicitar a empresa **CONTRATADA**, quando necessário, a documentação referente ao seu pessoal.
- 7.14. Supervisionar, rotineiramente, a observância das normas de segurança e higiene de trabalho.
- 7.15. Notificar a empresa, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução dos serviços prestados pelos funcionários da empresa **CONTRATADA**.
- 7.16. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.17. Sempre que necessário, convocar a **CONTRATADA**, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Disponibilizar ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo atender e assegurar a conformidade dos serviços, cumprindo fielmente o contrato, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados.
- 8.2. Fornecer a mão de obra para a execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalações, ferramentas, equipamentos e outros, que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste termo.
- 8.3. Submeter a **CONTRATANTE**, caso necessário, a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços.
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.5. Comprovar sua qualificação técnica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** registrado no **CREA/RJ**, que indique a capacidade operacional da **CONTRATADA** em executar o contrato em sua plenitude.
- 8.6. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.7. Alocar os colaboradores que desenvolverão os serviços contratados, somente após efetivo treinamento, com avaliação do conteúdo programático, tais como: conceitos de higiene pessoal, uso correto de EPI's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, o manejo de resíduos, normas técnicas, conhecimento dos princípios de limpeza e outros.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.8.** Apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos estados que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, para todos os seus empregados, que laborarão nas Unidades da **CONTRATANTE**, caso exigido pela Fiscalização.
- 8.9.** Apresentar, no início da vigência do contrato e sempre que solicitado, o programa de treinamento dos funcionários, contendo a periodicidade e o conteúdo programático.
- 8.10.** Obedecer ao quantitativo do SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), determinado pela NR4 (Norma Regulamentar) do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, possuindo 01(um) Técnico de Segurança do Trabalho no quadro técnico, CBO 3516-05, devidamente registrado.
- 8.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.
- 8.12.** Manter os empregados, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- 8.13.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, cuja despesa será descontada das faturas seguintes da **CONTRATADA**.
- 8.14.** Indicar preposto responsável pela solução de assuntos relativos aos seus empregados, devendo este comparecer à sede da **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, visando à solução de pendências.
- 8.15.** Oferecer cobertura de seguro de vida a seus funcionários.
- 8.16.** Assegurar que os serviços sejam prestados por profissionais treinados que não tenham nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 8.17.** Orientar os seus empregados a não receber e guardar quaisquer objetos, materiais, documentos e outros nas dependências da **CONTRATANTE**, sem prévia autorização desta.
- 8.18.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, substituindo-os sempre, quando danificados.
- 8.19.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos seus empregados.
- 8.20.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 8.21.** Instruir seus empregados e prepostos a se adaptarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da **CONTRATANTE** sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma.
- 8.22.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.23.** Observar aos seus funcionários a terminante proibição de permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** após o horário de trabalho, transportar volumes a pedido de qualquer pessoa, assim como fica vedado à organização de jogos de qualquer espécie, bem como a venda de objetos e gêneros alimentícios.
- 8.24.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade. Na ocorrência de acidentes com os profissionais da **CONTRATADA**, o Técnico de Segurança do Trabalho da **CONTRATADA** deverá se apresentar à Fiscalização de Contrato para executar o processo de investigação do acidente e entregar uma Cópia da **Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT)**, emitida junto ao site do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 8.25.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços nos locais de que trata este termo.
- 8.26.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/1993 atualizada.
- 8.27.** Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.28.** Preservar e manter a Universidade Federal Fluminense à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços a serem contratados, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.29.** Comunicar a Fiscalização, toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações e sistemas objeto do presente Termo.
- 8.30.** Assumir a responsabilidade e o ônus nos casos em que se fizer necessário à retirada de ferramentas e/ou equipamentos ou de seus componentes, para reparo em oficina externa às dependências da Universidade. Toda a movimentação de equipamentos deverá ser registrada em Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATADA**.
- 8.31.** A **CONTRATADA** deverá providenciar sob suas expensas, caso necessário, um local a ser indicado pela **CONTRATANTE**, para a guarda de ferramental e vestiário de seus funcionários.

9. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 9.1.** A comissão responsável pelo acompanhamento dos serviços será denominada Fiscalização e nomeada pela SAEN.
- 9.2.** Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela **CONTRATANTE** e seu(s) designado(s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.3. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 9.4. Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a **CONTRATADA** deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.5. O não atendimento de quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a **CONTRATANTE** o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos e preventivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 9.6. A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** deverá ser realizada através de correspondência oficial, sendo admitido o uso de e-mail.
- 9.7. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 9.8. Sempre que necessário a Fiscalização poderá reprogramar as ordens de serviço preventivas e/ou corretivas, a fim de atender a interesse da **CONTRATANTE**.

10. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção de ar condicionado, quando couber, previstas na Instrução Normativa nº 01/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 10.2. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.
- 10.3. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.
- 10.4. Nas atividades relacionadas com a manutenção de ar condicionado, fica vedada a utilização de **produtos altamente tóxicos**, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.
- 10.5. A **CONTRATADA** deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.
- 10.6. A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.
- d) Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

11. EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS

11.1. Deverão ser mantidos equipamentos de ar condicionado de diferentes fabricantes e cargas térmicas, conforme definido nas planilhas do ANEXO II e especificados abaixo:

- a) Ar Condicionado Tipo Janela;
- b) Ar Condicionado Tipo Window Split;
- c) Ar Condicionado Tipo Split Hi-Wall;
- d) Ar Condicionado Tipo Split Piso-Teto;
- e) Ar Condicionado Tipo MultiSplit;
- f) Ar Condicionado Tipo Portátil;
- g) Ar Condicionado Tipo Split Cassete;

12. SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas serão ser aplicadas em consonância com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa da **CONTRATANTE** para a Universidade, de forma que seja necessária, compatível e suficiente para reprimir a continuidade da conduta ou afastar temporariamente o direito da **CONTRATADA** em licitar e contratar com a Administração.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- 12.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2.6. Não manter a proposta.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.3. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência Escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

12.3.2. Multa Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3.3.2. A Multa incidirá por dia e sobre o item de serviço de manutenção da planilha e será limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do contato formal da fiscalização com a **CONTRATADA**. Os parâmetros de graduação estão definidos na Matriz de Sanções Administrativas indicadas na Tabela abaixo.

MATRIZ DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

GRAU DE INFRAÇÃO

Deixar de cumprir determinação formal da Fiscalização de Contrato.	Atraso injustificado dos serviços e instruções previstos em contrato.	Manter profissionais sem qualificação exigida para a execução do Contrato.	Atraso injustificado dos serviços classificados como emergenciais.	Permitir situação com possibilidade e de causar dano físico ou material à Contratante.	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidade exigidas no Edital.
--	---	--	--	--	---

Grau de Impacto Contratual

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado
--------------------	-----------------------	----------------------

Grau de Multa Aplicável

0,2% por dia sobre o valor do Item de Serviço de Manutenção da Planilha.	0,5 % por dia sobre o valor do Item de Serviço de Manutenção da Planilha.	1,0 % por dia sobre o valor do Item de Serviço de Manutenção da Planilha.
--	---	---

12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.4. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:
- 12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o Impacto causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** de Glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos ou prejuízos que por seu ato ou de seus prepostos venham acarretar à **CONTRATANTE**.
- 12.10. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes da cobrança das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**.

13. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

- 13.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade de 100% (cem por cento) do tempo para execução dos serviços. Nas situações consideradas como **Emergenciais**, pela natureza do local a ser prestado o serviço, a **CONTRATADA** deverá atender prontamente e, caso não consiga restabelecer o funcionamento do equipamento local, disponibilizar equipamento de cobertura no prazo máximo de 1 (uma) hora.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.2.** Para assegurar a disponibilidade do serviço, a **CONTRATADA** deverá efetuar os procedimentos constantes do Termo de Referência e das Especificações Técnicas, sob a fiscalização da **CONTRATANTE**, de forma a identificar eventuais falhas dos equipamentos ou danos causados a esses, ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.
- 13.3.** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão avaliados quanto à produtividade de referência, sendo a mesma expressa através do quantitativo de manutenções mensal. Essa produtividade será analisada através do Indicador de Produção que irá avaliar o desempenho e qualidade do serviço prestado pela **CONTRATADA**, sendo o mesmo descrito na Tabela abaixo.

INDICADOR DE PRODUÇÃO	
Item	Finalidade
Finalidade	Cumprimento dos serviços de manutenção relacionados no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à programação da universidade.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados.
Forma de acompanhamento	Através das Ordens de Serviço abertas e concluídas dentro do período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$\% \text{ de Serviços Concluídos dentro do mês de referência} = \left\{ \frac{\Sigma \text{ Total de Serviços Concluídos no Mês de Referência}}{\Sigma \text{ Total de Serviços Estabelecidos por Período}} \right\} \times 100$
Início da vigência	Data de emissão da Ordem de Início dos Serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 01 - 90% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura Faixa 02 - 80% a 89% dos serviços = recebimento de 95% da fatura Faixa 03 - 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura Faixa 04 - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços – multa conforme Termo de Referência.
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação do Indicador de Produção estarão concentrados no somatório das Manutenções Preventivas e Corretivas de Ar Condicionado tipo Split e Janela.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.4. Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas será registrado pela **CONTRATANTE**, que notificará a **CONTRATADA**, atribuindo pontos para as ocorrências.

14. DO PLANO DE MANUTENÇÃO

14.1. Os serviços de manutenção serão prestados por 12 meses, considerando os quantitativos definidos no Anexo II e ações de manutenção descritos no Anexo III, mediante a emissão de solicitação de serviço (Ordem de Serviço), com a descrição do quantitativo e do tipo de serviço a ser realizado.

14.2. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos e compreende as tarefas descritas no Anexo III. A manutenção preventiva será executada mensalmente para os quantitativos definidos no Anexo II e serão gerenciados através do Acordo de Níveis de Serviços, conforme Item 13.

14.3. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** tem por objetivo a recolocação do equipamento em perfeito estado de funcionamento, quando este apresentar problemas ou defeitos que impeçam ou prejudiquem o seu uso, compreendendo as tarefas descritas no Anexo III. Exceto compressor do ar condicionado que será adquirido separadamente. A manutenção corretiva será executada conforme demanda para os quantitativos definidos no Anexo II e serão gerenciados através do Acordo de Níveis de Serviços, conforme Item 13.

15. DA DESCONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados mensalmente considerando os quantitativos definidos no Anexo II. No entanto, a fiscalização técnica na fase de execução do contrato poderá verificar que houve o subdimensionamento da produtividade pactuada, assim, caberá à mesma, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicar à Administração da Universidade a necessidade de adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme descritos no Artigo 62 e Artigo 63 da Instrução Normativa Nº 05 de 26/05/2017.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

16. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

16.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2. A equipe de Planejamento da Contratação, também poderá utilizar como condição prévia para habilitação do licitante, os critérios abaixo de seleção, de forma a propiciar a definição das propostas mais vantajosas para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.

16.2.1. Qualificação Econômico-Financeiro adequada para a execução do objeto;

16.2.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Tipo Split e Janela. Os Atestados de Capacidade Técnica devem estar devidamente registrados no CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro).

17. CUSTO REFERENCIAL DE CONTRATAÇÃO

17.1. O preço de referência, **MENSAL e GLOBAL**, da futura contratação nos respectivos **GRUPOS** estão definidos no ANEXO II, assim como o Valor Global.

17.2. Os valores a serem pagos mensalmente para **manutenção corretiva e preventiva de Ar Condicionado** serão variáveis conforme a demanda de equipamentos mantidos no período vigente, porém, não deverão exceder ao limite de manutenção definido no ANEXO II.

17.3. A **CONTRATADA** vencedora do processo licitatório será aquela que apresentar o menor preço por GRUPO de serviço.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.4. A estrutura deste Termo de Referência está definida em GRUPOS, devendo a mesma ser utilizada para embasamento do processo licitatório. Nesse sentido, as licitantes deverão apresentar suas propostas para todos os Itens de Manutenção de cada GRUPO.

Grupo	Municípios
Grupo 01	Niterói / RJ
Grupo 02	Lote 01 – EEIMVR – Edil Patury / Volta Redonda / RJ.
Grupo 02	Lote 02 – ICEX e VCH – Campus Aterrado / Volta Redonda / RJ.
Grupo 03	Rio das Ostras / RJ
Grupo 04	Angra dos Reis / RJ
Grupo 05	Nova Friburgo / RJ
Grupo 06	Santo Antônio de Pádua / RJ
Grupo 07	Campos dos Goytacazes / RJ

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE).

18.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Finaliza nesta página o Termo de Referência